



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

BOLETIM LEGISLATIVO Nº 20/2019
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

18ª SESSÃO ORDINÁRIA

SALA DE SESSÕES OTTMAR KESSLER

DATA DA SESSÃO: 08 de julho de 2019

HORÁRIO DA SESSÃO: 18 horas

ORDEM DO DIA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 44 VER. EDER LIBRELOTTO: Que seja patrolada e acasalhada a estrada de Linha Quinca.

PROJETO DE LEI Nº 80 COM PARECERES FAVORÁVEIS: Que autoriza o Executivo Municipal a dar em Concessão de Direito de Uso Remunerado os imóveis que relaciona e dá outras providências. Segundo o Executivo esses projetos de Lei visam oportunizar uma melhor qualidade de vida, através da moradia própria, a regularização de pagamentos que estejam em atraso e legalizar a situação da documentação pela confecção do contrato de concessão de Direito Real de Uso, sendo todos os lotes localizados no Bairro Pinhal.

PROJETO DE LEI Nº 86 COM PARECERES FAVORÁVEIS: que autoriza o Poder Executivo doar ao Clube de Voo e Ultraleves Águias da Serra de Sobradinho, um trator, de propriedade do Município. O Trator e o carroto, objetos da doação serão utilizados pelo Clube na manutenção da área do aeródromo.

PROJETO DE LEI Nº 87 COM PARECERES FAVORÁVEIS: que dispõe sobre a concessão de uso onerosa de imóvel do município denominado quiosque, revogando a lei municipal nº 4.564 de 16/04/2019. O novo Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão do imóvel público Quiosque, localizado na Praça 3 de Dezembro e revoga a Lei Municipal nº 4.564 de 16 de abril de 2019, apresenta-se no intuito de dar maior transparência ao procedimento, utilizando-se dos pressupostos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, garantindo assim, através de uma licitação, a possibilidade de participação de qualquer pessoa jurídica, desde que cumpridos os requisitos de habilitação. A legislação a ser revogada, seguiu procedimento baseado na Lei Municipal 4.171 de 31 de dezembro de 2015, cuja qual estabelece incentivos para instalação de indústrias, agroindústrias, estabelecimentos comerciais e de serviços no Município de Sobradinho. Todavia, após aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, a Administração Municipal, visando resguardar juridicamente os envolvidos, propõem o presente Projeto de Lei. Depois de autorizada a concessão, o Município procedera com a abertura de uma licitação com edital preestabelecido, na modalidade maior lance ou oferta, onde em um primeiro momento verifica-se a habilitação da pessoa jurídica (finalidade e capital integralizado), posteriormente as que apresentarem habilitação poderão oferecer lance

em valor mensal pelo imóvel, sagrando-se vencedor o maior lance. Tendo em vista a necessidade de investimentos pontuais na estrutura do imóvel, cujo qual enfrenta desgaste natural, adequações hidráulicas e elétricas bem como adequações estruturais em relação às questões sanitárias, a pessoa jurídica vencedora precisará necessariamente realizar investimentos, conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo, no valor de pelo menos 154.447,92 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais com noventa e dois centavos), podendo o valor investido ser abatido integralmente do valor mensal ofertado. Desta forma, o Município ira disponibilizar um imóvel localizado em local privilegiado para exploração comercial, sem a necessidade de investir diretamente recursos próprios, garantindo porem sua revitalização, modernização, adequação a legislação sanitária e segurança jurídica as partes envolvidas.

PROJETO DE LEI Nº 90 DO PODER EXECUTIVO: Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Município de Sobradinho e dá outras providências e revoga as Leis Municipais nº 3.891, de 24.12.2013 e 4.261, de 07.12.2016. Através deste projeto busca-se atualizar a legislação que institui normas relativas ao Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Sobradinho, em razão de esforços que o Município vem desempenhando para adesão ao SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte) e, dessa forma, tornar-se equivalente ao serviço de inspeção estadual.

PROJETO DE LEI Nº 91 DO PODER EXECUTIVO: Dispõe sobre os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos do Poder Executivo, inclusive da Administração Pública Indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; e institui a Ouvidoria-Geral do Poder Executivo e o Conselho de Usuários de Serviços Públicos. As ouvidorias públicas são consideradas instrumentos da democracia, na medida em que possibilitam à sociedade o exercício do direito à participação e ao controle da administração pública, constituindo-se um canal de interlocução entre o cidadão e o poder público. A ouvidoria é uma unidade do setor público que acolhe as demandas dos cidadãos, zelando pela garantia da qualidade dos serviços públicos. É o canal por meio do qual o cidadão pode apresentar sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos. A ouvidoria é um interlocutor entre o cidadão e a administração pública - o conjunto dos órgãos, entidades e agentes públicos dos diversos setores de atuação do Estado em nível federal, estadual e municipal.

PROJETO DE LEI Nº 92 DO PODER EXECUTIVO: Autoriza o poder executivo a conceder um imóvel (pavilhão) a empresa Maristeli – Indústria e Comércio de calçados Ltda. com vistas a manutenção das instalações da atual unidade fabril no município, e dá outras providências. Este projeto visa garantir a continuidade da cedência do pavilhão, onde encontra-se instalada a empresa, garantindo a manutenção dos postos de trabalho, havendo a possibilidade de novas vagas.

PROJETO DE LEI Nº 93 DO PODER EXECUTIVO: revoga a lei municipal nº 3.446, de 06 de dezembro de 2010, que autoriza o poder executivo a conceder o uso de imóvel de propriedade do município para instalação da West Coast Ltda. A presente reversão atende a solicitação da Empresa, frente à impossibilidade de reativação da mesma em nosso Município.

PROJETO DE LEI Nº 94 DO PODER EXECUTIVO: autoriza o Município de Sobradinho a conceder o uso de imóvel próprio, a empresa Centro-Serra Indústria de Calçados Ltda., visando a instalação e funcionamento de uma unidade fabril, e dá outras providências. A presente projeto visa a concessão de uso, por tempo determinado, de um pavilhão, medindo 2.400m², além de um anexo, denominado refeitório, com 204m², localizados no Acesso Euclides Bento Pereira, nº 800, Bairro Maieron, com vistas a instalação e funcionamento da empresa Centro-Serra Indústria de Calçados Ltda, para atuar, exclusivamente, no segmento calçadista. A Empresa compromete-se com a geração de 100 novos postos de trabalho, com possibilidade de novas vagas.

PROJETO DE LEI Nº 95 DO PODER EXECUTIVO: Autoriza o Executivo Municipal a receber, por meio de permuta de área de terra a título de indenização, uma fração ideal de terras, com fins de aprovação do Condomínio dos Vinhedos. Esta Lei autorizará o Município receber área de terra para fins de indenização de áreas públicas, com base no Art 14 §1º e Art 18, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 4.399 de 18 de janeiro de 2018 uma fração de 25.558,79m² (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito metros com setenta e nove centímetros quadrados), de propriedade de Simatto Empreendimentos Imobiliários Ltda, dentro de área maior de 155.834,67m² (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro metros com sessenta e sete centímetros quadrados).

O TEXTO E O TEOR DAS PROPOSIÇÕES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES